



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 827

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 27 DE AGOSTO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 481/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 20/2026

NOMEIA

CILENE DOS SANTOS para ocupar o cargo de **TECNICO DE
ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no
Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
26 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 482/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 21/2026

NOMEIA

MARIA ADEILDA BEZERRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de
ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no
Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e

efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
26 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 485/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 22867/2026;

R E S O L V E

Exonerar a pedido **ANDRESSA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de
COORDENADOR, de provimento em comissão sob matrícula nº. 10627 nomeado(a) pela
Portaria nº. 008 de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
26 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0483/2026

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar 175/2011 e o artigo 8º do Decreto Municipal nº. 4.964/2020.
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração da impossibilidade de finalização de estágio probatório do servidor MATHEUS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 10.503, ocupante do cargo de inspetor de alunos.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

ADELSON PAULO - Procurador do Município - Presidente
MARKUS PABLO NOBRE DOS SANTOS - Supervisor de Ensino
FABIO DE MACEDO ARIMURA - Supervisor de Ensino

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
Avenida São João, 545 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruipe3.sp.gov.br / E-mail: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br
NÚCLEO DE SUPERVISÃO E LEGISLAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

CLÉIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 21030/2026;
Considerando o possível ato de infração aos incisos I, III, IX e XI do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011 .

NOMEIA

Art. 1º - Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Marcia Regina Correa de Oliveira, Supervisor de Ensino	Presidente
Denise Maria Almada de Oliveira Pinto, Supervisor de Ensino	Membro
Fábio de Macedo Arimura, Supervisor de Ensino	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLÉIA
CRISTINA DA
SILVA:15523
490806

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av São João, 545 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 20/2026 de 26/08/2026

Dispõe sobre o módulo para a classe de especialistas de educação e função gratificada de vice-diretor de escola nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as diretrizes que estabelecem o módulo de pessoal da classe de especialistas de educação e função gratificada de vice-diretor de escola nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

Artigo 2º. Entende-se por classe de especialistas de educação da Rede Municipal de Ensino aquela composta por integrantes do Quadro do Magistério, mediante ingresso por concurso público, sendo a Função Gratificada de Vice-diretor de Escola regulamentada por processo específico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitado o módulo e a modalidade de ensino ofertada, poderão contar com:

- I - Diretor de Escola;
- II - Vice-Diretor de Escola;
- III - Coordenador Pedagógico.

Artigo 3º. As unidades escolares serão classificadas como autônomas, vinculadoras e vinculadas.

Artigo 4º. Serão classificadas como autônomas as unidades escolares com funcionamento de 10 (dez) ou mais classes/turmas no ensino fundamental e 12 (doze) ou mais classes/turmas na educação infantil no mesmo próprio público.

CAPÍTULO II

DO MÓDULO DE EQUIPE GESTORA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 5º. O módulo de equipe gestora das unidades escolares autônomas de Educação Infantil compreenderá:

- I – educação infantil com funcionamento de 12 (doze) classes/turmas até 15 (quinze) classes/turmas:
 - a) 1 (um) Diretor de Escola;
 - b) 1 (um) Coordenador Pedagógico.

- II – educação infantil com funcionamento de 16 (dezesseis) ou mais classes/turmas:
 - a) 1 (um) Diretor de Escola;
 - b) 1 (um) Vice-Diretor de Escola;
 - c) 1 (um) Coordenador pedagógico.

III - unidade escolar com quantitativo a partir de 19 (dezenove) classes/turmas ou mais, fará jus ao seguinte módulo:

- a) 1 (um) Diretor de Escola;
- b) 1 (um) Vice-Diretor de Escola;
- c) 2 (dois) Coordenadores pedagógicos, mesmo que em regime de itinerância com outra unidade escolar.

Parágrafo único - O módulo de equipe gestora das unidades escolares vinculadoras e vinculadas de Educação Infantil seguirá o disposto neste artigo, nos mesmos termos das unidades escolares autônomas.

Artigo 6º. As unidades escolares que atendam a Educação Infantil e, quantitativo igual ou superior a 10 (dez) classes/turmas, desde que tenha 50% (cinquenta) ou mais das classes/turmas em atendimento em período integral, terão módulo composto no mínimo por:

- a) 1 (um) Diretor de Escola;
- b) 1 (um) Coordenador Pedagógico.

Artigo 7º. No caso de unidade vinculadora e sua vinculada que tenha 5 (cinco) ou mais classes/turmas, em virtude da existência de próprios públicos distintos, fica garantido ao módulo de equipe gestora, a função de Vice-direção de escola, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º. As entidades conveniadas serão assistidas de acordo com termo de colaboração e estarão vinculadas a uma unidade escolar municipal.

CAPÍTULO III

DO MÓDULO DE EQUIPE GESTORA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 9º. O módulo de equipe gestora das unidades escolares autônomas de Ensino Fundamental, com funcionamento em dois turnos, compreenderá:

- I - ensino fundamental com funcionamento em dois turnos de 10 (dez) classes/turmas até 13 (treze) classes/turmas:
 - a) 1 (um) Diretor de Escola;
 - b) 1 (um) Coordenador Pedagógico.

- II - ensino fundamental com funcionamento em dois turnos de 14 (quatorze) ou mais classes/turmas:
 - a) 1 (um) Diretor de Escola;
 - b) 1 (um) Vice-Diretor de Escola;
 - c) 1 (um) Coordenador pedagógico.

III - ensino fundamental com funcionamento de 15 (quinze) ou mais classes/turmas, desde que tenha 50% (cinquenta) ou mais das classes/turmas em atendimento em período integral, terão módulo composto no mínimo por:

- a) 1 (um) Diretor de Escola;
- b) 1 (um) Vice-Diretor de Escola;
- c) 2 (dois) Coordenadores pedagógicos.

IV - unidade escolar com quantitativo a partir de 19 (dezenove) classes/turmas ou mais, fará jus ao seguinte módulo:

- a) 1 (um) Diretor de Escola;
- b) 1 (um) Vice-Diretor de Escola;
- c) 2 (dois) Coordenadores pedagógicos, mesmo que em regime de itinerância com outra unidade escolar.

V - unidade vinculadora e vinculadas que, em conjunto, atendam à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais, com quantitativo igual ou superior a 14 (quatorze) classes/turmas, fará jus ao seguinte módulo:

- a) 1 (um) Diretor de Escola;
- b) 1 (um) Vice-Diretor de Escola;
- c) 2 (dois) Coordenadores pedagógicos.

Parágrafo único - O módulo de equipe gestora das unidades escolares vinculadoras e vinculadas de Ensino Fundamental seguirá o disposto neste artigo, nos mesmos termos das unidades escolares autônomas.

Artigo 10. As unidades escolares que atendam o ensino fundamental e, quantitativo igual ou superior a 8 (oito) classes/turmas em período integral, terão módulo composto no mínimo por:

- a) 1 (um) Diretor de Escola;
- b) 1 (um) Coordenador Pedagógico.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES COMUNS E FINAIS

Artigo 11. Na existência da Sala de recursos multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será computada como uma classe/turma para fins de cálculo de módulo, conforme tipo disponibilizado, nos termos do artigo 4º desta resolução:

- I - Sala de recursos multifuncional Tipo 1: Atende alunos em agrupamentos de Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Intelectual e Auditiva;
- II - Sala de recursos multifuncional Tipo 2: Atende alunos em agrupamentos de Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual.

Artigo 12. A unidade escolar com funcionamento em três turnos deverá contemplar no horário administrativo a atuação de um coordenador pedagógico com parcela proporcional de sua jornada ao número de classes.

Artigo 13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 26 de agosto de 2026.

CLEIA
CRISTINA
DA
SILVA
490806
Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 7.811/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE ACESSIBILIDADE PARA USO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), BEM COMO, ATENDIMENTOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 27/08/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 27/08/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 15/09/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 15/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PERFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**, em consonância com o disposto do Convênio GSSP/ATP nº 45/2019, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.632, de 17 de agosto de 2018, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação de **GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO** por **PRAZO DETERMINADO** de 241 (duzentos e quarenta e um) dias, sendo o período compreendido de **16 de novembro de 2026 a 15 de julho de 2027**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar candidatos para a função de Guarda Vidas Temporário, por meio de prova prática, investigação social, análise documental, exame admissional e demais etapas previstas neste Edital, observada a contratação inicial dos 08 (oito) primeiros classificados e a formação de cadastro reserva.

1.2. O serviço de guarda-vidas por tempo determinado é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, evidenciado com o aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

1.3. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais.

1.4. A prestação de serviços do guarda vidas será no município de Peruíbe/SP.

1.5. A função, o número de vagas, a carga horária, a remuneração e os requisitos mínimos exigidos são os seguintes:

Função	Vagas	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
GUARDA VIDAS - TEMPORÁRIO	08	Vencimento Base R\$ 1.969,85 + Adicional de Periculosidade R\$ 530,96 40 horas semanais / 12X36	- Ensino Fundamental Completo (1º Grau); - Aprovação na prova prática; - Atendimento aos requisitos documentais, à investigação social e ao exame admissional; - Participação obrigatória no curso/treinamento após a contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão atender os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- 2.1.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 2.1.5.** Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;
- 2.1.6.** Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;
- 2.1.7.** Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP;
- 2.1.8.** Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. Não deve se enquadrar nas vedações contidas no XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- 2.1.9.** Não ter contrato temporário rescindido pelo Estado de São Paulo ou por qualquer Município, por falta disciplinar;
- 2.1.10.** Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da INVESTIGAÇÃO SOCIAL, realizada pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe - SP; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário, que irá ocorrer durante todo o processo/contrato.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 3.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
- 3.1.1.** Realização de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.1.2.** Divulgação da classificação final da prova prática, após análise dos recursos, com convocação dos 08 (oito) primeiros classificados para entrega de documentos, exame admissional e contratação;
- 3.1.3.** Formação de cadastro reserva com os demais candidatos aprovados/classificados, os quais poderão ser convocados posteriormente, conforme necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação;
- 3.2.** O curso/treinamento de Guarda Vidas Temporário será realizado após a contratação dos 08 (oito) primeiros classificados, sendo obrigatório para os contratados, nos termos deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** As inscrições serão **GRATUITAS** e poderão ser realizadas via Internet no endereço eletrônico http://www.peruipe2.sp.gov.br/servonline/cns_concurso_publico/cns_concurso_publico.php, período das **10 horas de 27 de agosto de 2026, encerrando às 23h59m de 20 de setembro de 2026**, e, presencialmente, na Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe, Estado de São Paulo, situado na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 2.612 – Jardim Ribamar, Peruíbe – SP, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Peruíbe e da Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe-SP.
- 4.3.1.** A prorrogação das inscrições que trata o subitem 4.3. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 4.4.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.1.** Para inscrever-se o candidato deverá:

- 4.5.** Acessar o site da Prefeitura Municipal de Peruíbe (http://www.peruipe2.sp.gov.br/servonline/cns_concurso_publico/cns_concurso_publico.php);
- 4.5.1.** localizar o link correlato ao Processo Seletivo - Demais Setores – Guarda Vidas Temporário;
- 4.5.2.** ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando pela função disposta neste Edital;
- 4.5.3.** transmitir, via internet, os dados de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição;
- 4.6.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Prática deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

- 4.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE e a Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.9.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 4.10.** Será divulgada a relação dos candidatos inscritos e a convocação para a prova prática no dia **22 de setembro de 2026**, a ser publicada por meio do endereço eletrônico www.peruipe.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e na Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.
- 4.11.** Os candidatos inscritos deverão obedecer às instruções contidas neste capítulo, para prosseguimento do Processo Seletivo.

5. DA PROVA PRÁTICA:

- 5.1.** Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (Natação e corrida).
- 5.2.** A prova prática será composta por 02 (duas) etapas, obedecidas às regras de tempo, conforme descritos nos itens deste capítulo:
- 5.2.1. NATAÇÃO** – de caráter eliminatório e classificatório, a prova será realizada no dia **07 de outubro de 2026, às 09h00min**, na Piscina Pública Municipal, situada à Rua Reinaldo Barcelos Pereira, nº 108 - Vila Romar– Peruíbe/SP, onde todos os candidatos serão submetidos ao seguinte teste:
- 5.2.1.1.** Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em estilo crawl (nado livre), devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato extrapole o tempo máximo de 06 (seis) minutos, será eliminado do processo seletivo – Prova Classificatória/ Eliminatória, conforme tabela abaixo:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0

4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

5.2.2. RESISTÊNCIA FÍSICA – de caráter eliminatório, a prova será realizada também no dia **07 de outubro de 2026**, na sequência da prova de natação, na praia, e consistirá de um teste de resistência física, no qual os candidatos deverão correr/andar na areia por 1.000m (mil metros) em até 6 (seis) minutos – prova eliminatória. Os candidatos deverão se apresentar na Piscina Pública Municipal, situada à Rua Reinaldo Barcelos Pereira, nº 108 - Vila Romar– Peruíbe/SP.

- 5.3.** Os candidatos reprovados na prova de natação serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado e não participarão da prova de resistência física.
- 5.4.** No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas práticas poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Prefeitura Municipal de Peruíbe e da Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe– SP.
- 5.5.** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, munidos de calção de banho (homens) e maiôs (mulheres), óculos e touca de natação, para a prova de natação e roupas adequadas para a prova de resistência física;
- 5.6.** Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos e apresentar Cédula de Identidade original e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;
- 5.7.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 5.8.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;
- 5.9.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 5.9.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;
- 5.9.2.** Não apresentar um dos documentos exigidos;
- 5.9.3.** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.9.4.** Não ser aprovado nas provas práticas de natação e resistência física.
- 5.10.** A responsabilidade pela elaboração, aplicação, resultados e classificação das provas práticas será da Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe– SP.
- 5.11.** No dia **13 de outubro de 2026**, será divulgada a classificação prévia dos candidatos aprovados e reprovados na prova prática, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.peruipe.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e na Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.
- 5.12.** Após a análise dos recursos da prova prática, será divulgada, no dia 20 de outubro de 2026, a classificação final da prova prática, com a convocação dos 08 (oito) primeiros classificados para os procedimentos de entrega de documentos, exame admissional e contratação. Os demais candidatos aprovados/classificados permanecerão em cadastro reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.

5.13. A nota final da prova prática consistirá na nota obtida na prova prática de natação, sendo que a prova de resistência física possui caráter eliminatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA PRÁTICA:

- 6.1.** Os candidatos aprovados na prova prática serão classificados, por ordem decrescente da **nota final obtida na Prova Prática de Natação**.
- 6.2.** Na hipótese de igualdade na nota final da prova prática de natação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- 6.2.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- 6.2.2.** maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

7. CURSO/TREINAMENTO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO:

- 7.1.** Os **08 (oito) primeiros classificados, após contratação pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, deverão participar obrigatoriamente do curso/treinamento de Guarda Vidas Temporário, a ser ministrado pela Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP.**
- 7.1.1.** O curso/treinamento terá o seguinte conteúdo programático:
- a) Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;
- b) Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;
- c) Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;
- d) Equipamentos Operacionais e sua utilização;
- e) Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;
- f) Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardíaca;
- g) Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.
- 7.2.** O curso/treinamento de Guarda Vidas Temporário terá caráter obrigatório e avaliativo para fins de permanência no contrato, não constituindo etapa anterior à contratação inicial, a qual observará a classificação final da prova prática, a documentação exigida, a investigação social e o exame admissional.
- 7.3.** O Guarda Vidas Temporário contratado deverá ter aproveitamento de 100% de frequência. Ocorrendo qualquer tipo de ausência no curso/treinamento, dependendo de sua natureza, deverá apresentar justificativa, bem como os documentos comprobatórios ao Coordenador do Curso para avaliação do pedido, podendo este ser deferido ou indeferido.
- 7.4.** O curso/treinamento será ministrado no período de **17 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, de terça-feira a sexta-feira, das 07h30min às 14h45min, podendo haver estágios complementares supervisionados nos finais de semana e feriados, com duração de 08h00min cada, conforme necessidade e programação da Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP.
- 7.5.** Durante todo o período de contratação, compreendido de 16 de novembro de 2026 a 15 de julho de 2027, os Guarda Vidas Temporários terão seguro de vida contratado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 7.6.** Após o período de temporada, os Guarda Vidas Temporários poderão, a critério do Corpo de Bombeiros e conforme necessidade do serviço, participar de treinamentos, instruções e aperfeiçoamentos junto à prontidão, visando à manutenção do condicionamento, atualização técnica e aprimoramento das atividades de prevenção e salvamento aquático.
- 7.7.** Durante o curso, o Guarda Vidas Temporário deverá, na medida do possível, utilizar vestimenta condizente com a atividade de corrida e natação, mantendo a cor do short vermelho, a camisa amarela e sunga/ maiô discretos para

treinamento e ténis de corrida. Sendo obrigatório avisar o coordenador do curso no caso de impedimento ou dificuldade para cumprir esta padronização.

8. DAS AVALIAÇÕES DURANTE O CURSO/TREINAMENTO:

8.1. Avaliação escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e de múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do curso/treinamento e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada após a conclusão do curso/treinamento;

8.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;

8.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber: corrida de 50m pela areia e corrida com elevação de membros inferiores na água com soltura do flutuador;

- Técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;
- Colocação de nadadeiras;
- Transposição da zona de arrebatamento e nado de aproximação;
- Abordagem;
- Colocação do flutuador na vítima;
- Verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- Reboque com proteção das vias aéreas;
- Arrasto;
- Posicionamento correto na areia;
- Análise primária.

A nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

8.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- Verificação de consciência, respiração e pulso;
- Aplicação de respiração artificial;
- Aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
- Questão oral sobre RCP em bebê;
- Questão oral sobre RCP em criança.

A nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

8.5. As provas práticas, ao término do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

8.6. Aproveitamento no curso: os candidatos serão avaliados, considerando o conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação, com base nos seguintes fatores:

- Disciplina;
- Responsabilidade;
- Idoneidade Moral;
- Proatividade;

A graduação será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.7. O Guarda Vidas Temporário contratado poderá ser considerado inapto no curso/treinamento quando:

- não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso, conforme estabelecido no item 7.3 deste Edital;
- não atingir aproveitamento mínimo na graduação das provas, estabelecidas do item 8.1 ao 8.6.

8.8. O Guarda Vidas Temporário contratado que, durante o curso/treinamento, cometer transgressão disciplinar, poderá ser desligado do curso/treinamento e ter seu contrato rescindido, observado o devido processo legal e as normas aplicáveis.

8.9. O Guarda Vidas Temporário contratado considerado inapto ao final do curso/treinamento poderá ter seu contrato rescindido, com possibilidade de convocação do próximo candidato classificado em cadastro reserva, conforme necessidade da Administração Pública.

9. RESULTADO DO CURSO/TREINAMENTO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO:

9.1. Os Guarda Vidas Temporários contratados serão avaliados ao final do curso/treinamento de acordo com a média obtida nas avaliações teóricas e práticas: “Escrita”, “Educação Física”, “Salvamento com nadadeiras e flutuador”, “Técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática)” e “Aproveitamento no curso”, conforme descritas no Capítulo 8 deste Edital.

9.2. A nota final do curso/treinamento será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.3. Para se chegar à Nota Final o candidato deverá fazer a média, somando o total das notas obtidas em todas as provas teóricas e práticas e após dividir por 5 (cinco).

9.4. Será considerado apto no curso/treinamento o Guarda Vidas Temporário contratado que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco) pontos, sem prejuízo da frequência mínima exigida e da avaliação disciplinar.

9.5. O Guarda Vidas Temporário contratado que não obtiver habilitação no curso/treinamento, que não cumprir a frequência exigida ou que for considerado inapto poderá ter seu contrato rescindido, observado o devido processo legal e as normas aplicáveis.

9.6. A divulgação prévia do resultado do curso/treinamento ocorrerá em 07 de dezembro de 2026, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

9.7. Após a análise dos recursos, o resultado final do curso/treinamento será divulgado em 11 de dezembro de 2026.

9.8. Em caso de desistência, inaptidão no curso/treinamento, desligamento, rescisão contratual ou necessidade da Administração Pública, poderá ser convocado o próximo candidato aprovado/classificado em cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação final da prova prática.

9.9. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.9.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

9.9.2. tiver o maior número de filhos ou dependentes;

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

10.1. A contratação como Guarda Vidas Temporário dar-se-á após aprovação e classificação na prova prática, convocação dentro do número inicial de vagas ou do cadastro reserva, análise documental, exame admissional e preenchimento dos seguintes requisitos:

- Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade;
- Idoneidade.

10.2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda Vidas Temporário, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pela Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe-SP.

10.2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas e perdurará durante todo o contrato, tendo início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social, o qual será disponibilizado pela Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP.

10.4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe-SP, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

10.5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

10.6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

10.7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade de Guarda Vidas Temporário, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

10.7.1. Alcoolatras ou alcoolistas;

10.7.2. Toxicômanos drogadictos;

10.7.3. Traficantes;

10.7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

10.7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26-09-1995;

10.7.6. Autores de ato infracional;

10.7.7. Procurados pela Justiça;

10.7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

10.7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

10.7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

10.7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

10.7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

10.7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

10.7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

10.7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

10.7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

10.7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

10.7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

10.8. O parecer provisório que ateste a liberação pelo Órgão Técnico é indispensável à contratação e ao início do curso/treinamento de Guarda Vidas Temporário.

10.9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.1. Os candidatos aprovados na prova prática serão classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova prática de natação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital. Serão convocados inicialmente para contratação os 08 (oito) primeiros classificados, desde que atendam às exigências documentais, à investigação social e ao exame admissional.

11.2. A classificação prévia dos candidatos aprovados e reprovados na prova prática será divulgada no dia 13 de outubro de 2026, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.peruibe.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e na Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe-SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.

11.3. Caberá recurso nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS, deste Edital.

11.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a classificação final da prova prática, não sendo aceitos recursos posteriores quanto à respectiva fase.

11.5. A classificação final da prova prática será divulgada no dia 20 de outubro de 2026, com a convocação dos 08 (oito) primeiros classificados para entrega de documentos, exame admissional e contratação, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.peruibe.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e na Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP e publicadas no Boletim Oficial do Município. Os demais candidatos aprovados/classificados permanecerão em cadastro reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem

12.2. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo II deste edital e protocolado na Estação de Bombeiros Gua Brasília/DF. O recurso deverá constar as seguintes especificações:

12.2.1. Nome do candidato;

12.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

12.2.3. Função;

12.2.4. Endereço completo;

12.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

12.2.6. Data e assinatura.

12.3. Para efeito do prazo estipulado no item 12.1. será considerada a data do protocolo firmado na na Estação de Bombeiros

12.4. O recurso deverá estar digitado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por Internet, telegre

12.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 01 (um) dia útil.

12.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/class

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsi

12.8. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preferência de formalidade essencial e não

12.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termo

12.9.1. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Processo Seletivo.

12.9.2. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

- 12.10. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pela
- 12.11. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto, previsto neste capítulo será publicada por publicadas no Boletim Oficial do Município.
- 12.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação inicial obedecerá à rigorosa ordem de classificação final da prova prática, sendo convocados os 08 (oito) primeiros candidatos classificados, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e o limite fixado pela Constituição e legislação aplicável com despesa de pessoal.

13.2. A convocação dos 08 (oito) primeiros classificados será realizada mediante envio de e-mail eletrônico, conforme informado no ato da inscrição on-line do processo seletivo simplificado, bem como por publicação de Edital no site www.peruibe.sp.gov.br e no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

13.3. A partir da convocação citada no item 13.2. deste Edital, o candidato terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entregar os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e pesquisa da situação cadastral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento;
- Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração da Caixa Econômica/Banco do Brasil informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de endereço recente;
- RG/Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso);
- Comprovante de escolaridade (atendendo ao requisito da função);
- Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- Certidão de Distribuição Criminal (Estadual);
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de bens e IRPF (se tiver declarado);
- Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- Pesquisa do eSocial com os dados corretos, emitido no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

13.4. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado, que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peruíbe, que for considerado inapto no exame admissional, que não obtiver liberação na investigação social ou que recusar a contratação perderá o direito à vaga naquele momento, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado em cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.5.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado

de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (SESMT).

13.5.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames em data a ser programada a partir da ciência da convocação, conforme discriminados abaixo:

- Hemograma Completo.
- Glicemia Jejum.
- ECG. (Não será necessário Laudo, somente se houver alterações)
- Carteira de Vacinação Atualizada (Incluindo Covid-19).
- Acuidade Visual a ser realizada no Sesmt.

13.5.3. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados neste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

13.5.4. As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE** são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.6. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.7. As contratações serão efetuadas por tempo determinado, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.632, de 17 de agosto de 2018, pelo período previsto de 16 de novembro de 2026 a 15 de julho de 2027.

13.8. Os demais candidatos aprovados/classificados que não forem convocados inicialmente permanecerão em cadastro reserva, podendo ser chamados posteriormente em caso de desistência, inapetência, não atendimento à convocação, desligamento, rescisão contratual, abertura de nova necessidade ou conveniência da Administração Pública, sempre respeitada a ordem de classificação final da prova prática.

13.9. A contratação dos candidatos convocados em cadastro reserva ficará condicionada à manutenção dos requisitos previstos neste Edital, à apresentação da documentação exigida, à investigação social, ao exame admissional e à necessidade da Administração Pública.

13.10. Durante todo o período contratual, os Guarda Vidas Temporários contarão com seguro de vida contratado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA VIDAS TEMPORÁRIOS:

14.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- A pronta obediência às ordens do superior;
- A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- A correção de atitudes; e
- A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal, bem como as alterações de escala;
- Representar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- Espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

- Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

14.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

- Advertência; ou
 - Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 2(duas) advertências.
- 14.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:
- Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará descumprimento de obrigação contratual;
 - Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou
 - Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.
 - Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.
 - Não comparecer ao curso/treinamento obrigatório, abandonar o curso/treinamento, faltar sem justificativa aceita, deixar de cumprir as atividades propostas ou ser considerado inapto ao final do curso/treinamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e pela Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe-SP, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.2. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Peruíbe, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei Municipal nº 100/2007 (Plano Diretor) com alterações e revisões estabelecidas pela Lei Complementar nº 333/2023.

15.3. A organização e elaboração das etapas e fases classificatórias e eliminatórias dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, bem como do curso/treinamento de Guarda Vidas Temporário, serão de responsabilidade do Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP.

15.4. Cabe a Prefeitura Municipal de Peruíbe:

- A publicação dos editais do processo seletivo simplificado no site e boletim oficial do município;
- A realização das inscrições on-line do processo seletivo simplificado no site oficial do município;
- A contratação dos Guarda Vidas Temporários, de acordo com a classificação final da prova prática, com base nas informações prestadas pela Estação de Bombeiros Guarda Vidas de Peruíbe – SP, respeitados o número inicial de vagas, o cadastro reserva, a documentação exigida e o exame admissional.

Peruíbe, 25 de agosto de 2026.

ALLAN AUGUSTO ALVES FRANCO DE OLIVEIRA
1º Tenente PM – Comandante do EBGV Peruíbe



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATRIBUIÇÕES DO GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO**PROTEÇÃO DE BANHISTAS.**

A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

SALVAMENTO SIMPLES DE UM BANHISTA EM RISCO NA ÁGUA.

Considera-se "salvamento simples de um banhista em risco na água" a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

SUPORTE BÁSICO DA VIDA.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

ATIVIDADES DE PREVENÇÃO PASSIVA.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DE SEU LOCAL DE TRABALHO E DE SEUS MATERIAIS DE SERVIÇO.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____ RG _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| ☐ | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| ☐ | CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA |
| ☐ | CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| ☐ | CONTRA RESULTADO DO CURSO/TREINAMENTO |
| ☐ | OUTROS |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

